

DECRETO Nº 1062, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023, ANTECIPA AS COMEMORAÇÕES DO “DIA ESTADUAL DO EVANGÉLICO”, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA 09 DE NOVEMBRO DE 2023, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

Considerando que no dia 30 de novembro de cada ano comemora-se o “Dia Estadual do Evangélico”, instituído por força da Lei nº 7.530, de 08 de agosto de 2013, do Governo do Estado de Alagoas;

Considerando, ainda, que o Município de Boca da Mata, Alagoas, possui uma crescente comunidade de evangélicos e evangélicas, dentre os quais um grande número de servidores públicos municipais, que no “Dia Estadual do Evangélico” realizam cultos em diversos pontos do Município;

Considerando que nos anos pretéritos o Município de Boca da Mata, visando contribuir com a presença dos servidores públicos municipais nos cultos em comemoração ao “Dia Estadual do Evangélico”, decretou ponto facultativo;

Considerando que neste ano de 2023, o calendário de festividades em comemoração aos 65 anos de emancipação política do Município terá início no dia 09 de novembro de 2023, quinta-feira, com a apresentação da “Banda Preto no Branco” que possui repertório voltado a música cristã contemporânea, com letras voltadas ao meio gospel;

Considerando, ao fim, a necessidade de garantir que o serviço público prestado à coletividade não sofra solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado o ponto facultativo do dia 30 de novembro de 2023, para o dia 09 de novembro de 2023, quinta-feira, para as comemorações do “Dia Estadual do Evangélico”.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 10 de novembro de 2023, sexta-feira, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1061, de 31 de outubro de 2023, que, excepcionalmente, transferiu do dia 11 de novembro de 2023 (sábado), para o dia 10 de novembro de 2023 (sexta-feira), a feira livre permanente do Município de Boca da Mata, Alagoas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo se aplica aos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas deste Município de Boca da Mata, Alagoas.

Art. 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica:

- I – Ao Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório;
- II – As Unidades que prestam serviços essenciais e emergenciais e de interesse público;
- III – Aos serviços que não permitam paralisação, precisamente atendimento de saúde e vigilância de próprios municipais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo também não se aplica as atribuições da Comissão Permanente de Licitações – CPL, cujos atos já tenham sido publicados e as sessões públicas se encontrem designadas para os dias 09 e 10 de novembro de 2023.

Art. 4º. Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

Art. 5º. Fica terminantemente proibido aos Secretários Municipais, aos Chefes de Setores e de Departamentos a edição de ato contrário ao disposto no presente Ato Executivo, que venha a paralisar os serviços públicos essenciais, mesmo que de forma temporária ou em meio período.

Art. 6º. Ficam suspensos nos dias 09 e 10 de novembro de 2023, os prazos administrativos e processuais internos.

Art. 7º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Pedro Goncalves de Melo Duda